

Norma PRT 02/2024

Estabelece os fluxos e processos para concessão de ajuda de custo para a participação de docentes em eventos acadêmicos e publicações em periódicos científicos com base nas políticas da Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão do Unileste.

Art. 1º Modalidades de Ajuda de Custo:

- I. Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos técnico-científicos;
- II. Publicação em revistas científicas indexadas no Qualis.

Parágrafo único. Para solicitação de ajuda de custo, é necessário enviar um e-mail para cic@unileste.edu.br com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Comprovação de Participação em Eventos:

Após a apresentação do trabalho técnico-científico em eventos ou a publicação do artigo em periódicos de alto impacto, enviar uma cópia do trabalho publicado nos anais do evento ou da revista, juntamente com o registro fotográfico da apresentação oral, para o e-mail cic@unileste.edu.br.

Art. 3º Condições para Liberação da Ajuda de Custo em Eventos:

A liberação do auxílio em eventos científicos está condicionada à aprovação/aceite do trabalho pela comissão avaliadora do evento, sendo necessário anexar este documento ao e-mail de solicitação.

Art. 4º Limitação de Ajuda de Custo:

Quando os trabalhos envolverem vários coautores/professores, a ajuda de custo ficará limitada a um dos autores.

Art. 5º Critérios para Concessão:

A concessão de ajuda de custo aos docentes considerará a quantidade de valor solicitado por semestre letivo e o número de cursos de graduação do Unileste ainda não contemplados.

Art. 6º Agradecimentos Obrigatórios:

É obrigatória a menção de agradecimentos ao Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, bem como às Agências Financiadoras de Bolsas de Estudos e a todas as instituições que contribuíram para a realização do trabalho em todo material apresentado e publicado.

Art. 7º Deliberação da Ajuda de Custo:

Caberá ao Pró-reitor Acadêmico deliberar sobre a ajuda de custo, considerando o parecer da Coordenação Lato Sensu, Extensão e Pesquisa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica, ouvida a Coordenação Lato Sensu, Extensão e Pesquisa.

Art. 9º Revoga-se:

A Norma PRT 04/2017.

Coronel Fabriciano, 08 de maio de 2024.



Dr. Marcelo Vieira Corrêa
Pró-reitor Acadêmico do Unileste